



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
LICITAÇÃO Nº 044/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO "***CENTRO CULTURAL MISSIONEIRO SALTO DO PEIXE***" (RUA COBERTA)

CONVÊNIO SEDAC Nº 36/2026 • FPE Nº 1632/2026 • Processo nº 26/1100.0000462-1

Recebimento das propostas até	14/10/2026 às 7h 59min
Abertura das propostas	14/10/2026 às 8h
Início da sessão de disputa de lances	14/10/2026 às 8h 30min
Sistema eletrônico	Pregão Banrisul Online, https://www.pregaobanrisul.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada à contratação de empresa especializada para execução do projeto "*Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe*" (rua coberta), conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Termo de Convênio SEDAC nº 36/2026, FPE nº 1632/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Pirapó, pela Instrução Normativa CAGE nº 04, de 16 de outubro de 2024, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis.

A sessão virtual será realizada por meio do sistema eletrônico Banrisul *Online*, no endereço <https://www.pregaobanrisul.com.br>, nas datas e horários constantes do preâmbulo, sempre pelo horário de Brasília.

Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI, as peças gráficas, as diretrizes do Convênio e os demais documentos técnicos, prevalecendo a ordem de documentos estabelecida neste Edital em caso de aparente divergência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução da obra de implantação do “*Centro Cultural Misioneiro Salto do Peixe*” (rua coberta), situado na Rua Afonso de Medeiros, Quadra 14, centro da cidade de Pirapó/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

1.2. O empreendimento possui, conforme os desenhos técnicos, área de implantação/construção de 699,80m², compreendendo estrutura, cobertura, revestimento de pilares, iluminação, alteração da rede de distribuição de energia, totem, reforma do palco e a “*Casa Cultural Jesuítica Missioneira*”, além dos elementos previstos nas peças gráficas.

1.3. As peças gráficas indicam palco municipal, monumento, floreira, área de implantação, realocação de árvore existente e espaço de acesso à garagem da Prefeitura, que não deverá ser edificado. Os pilares do empreendimento são previstos em concreto armado, com revestimento externo com pedra de areia.

1.4. O projeto da “*Casa Cultural Jesuítica Missioneira*” indica área de 57,75 m², ambiente “Museu da História”, banheiro P.C.D., piso em porcelanato amadeirado e instalações elétricas e hidrossanitárias próprias, incluindo fossa séptica de 1.100 litros e sumidouro de 3 m³, nas dimensões indicadas nas pranchas.

1.5. A execução deverá obedecer integralmente às plantas, cortes, fachadas, projetos elétrico e hidrossanitário, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos. Havendo aparente divergência, a contratada deverá solicitar esclarecimento formal à fiscalização antes de executar a parcela controvertida, sendo vedada alteração unilateral do projeto.

1.6. Para fins de identificação orçamentária, a planilha utiliza a denominação oficial “*CENTRO CULTURAL MISSIONEIRO SALTO DO PEIXE*”.

1.7. A contratação será realizada por preço global, abrangendo todos os custos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, segurança do trabalho, tributos, BDI e demais despesas previstas na planilha e nos projetos, somente sendo aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite do projeto (R\$ 1.002.891,18), incluindo o valor dos materiais e da mão-de-obra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

1.8. Escopo Orçamentário Sintético:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor (R\$)</i>
1	SERVIÇOS INICIAIS	41.945,14
2	FUNDAÇÕES	31.226,09
3	ESTRUTURA	147.558,13
4	COBERTURA E FUNILARIA	377.950,96
5	REVESTIMENTO DE PILARES, PEDRA DE AREIA	79.596,51
6	ILUMINAÇÃO INTERNA	20.556,34
7	ALTERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (DESLOCAMENTO DE REDE)	86.856,00
8	CONSTRUÇÃO DE TOTEM EM ESTRUTURA COM APARÊNCIA DE PEDRA GRÊS	9.826,46
9	REFORMA DE PALCO	49.875,55
10	CASA CULTURAL JESUÍTICA MISSIONEIRA	157.500,00
	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.002.891,18

1.9. O orçamento estimado é público e integra o processo licitatório, sendo o valor global máximo aceitável para a contratação, sem prejuízo dos critérios de aceitabilidade de preços unitários e de exequibilidade previstos neste Edital.

2. DA VISITA TÉCNICA E DO CONHECIMENTO DO LOCAL:

2.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa. O licitante poderá realizar vistoria para conhecer as condições de acesso, implantação, interferências, redes existentes, espaço de circulação e demais circunstâncias que possam influenciar a formação da proposta.

2.2. A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, mediante prévio agendamento junto ao setor técnico competente do Município.

2.3. Realizada a vistoria, será emitido termo de visita técnica, que poderá ser anexado ao sistema conforme orientação do agente de contratação.

2.4. O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução do objeto, assumindo os riscos ordinários decorrentes de sua avaliação.

2.5. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições ordinárias do local, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de fatos supervenientes e imprevisíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico, informando-se sobre seu funcionamento, regulamento e instruções de utilização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3.2. É responsabilidade do licitante credenciar-se previamente, manter a segurança da senha, acompanhar integralmente a sessão e todas as comunicações realizadas no sistema, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância das mensagens ou por desconexão imputável ao próprio licitante.

3.3. O licitante responderá formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, por seus lances e por seus representantes, sem prejuízo da responsabilidade do provedor quando legalmente cabível.

3.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

3.5. Será admitida a participação de empresas organizadas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências deste Edital. O compromisso de constituição deverá ser apresentado na forma legal, com indicação da empresa líder e responsabilidade solidária das consorciadas. Para habilitação econômico-financeira, será observado o acréscimo previsto no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo hipótese legal de dispensa desse acréscimo.

3.6. A participação em consórcio não dispensa a comprovação individual dos requisitos que, pela natureza do objeto, devam ser atendidos por cada integrante.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DAS DECLARAÇÕES:

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando solicitado: o cumprimento dos requisitos de habilitação; a conformidade da proposta; o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável; e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o declarante às sanções legais e editalícias.

4.4. Documentos complementares eventualmente solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo fixado, observado, como regra, o limite máximo de 2 (duas) horas, salvo prazo diverso expressamente estabelecido e justificado no próprio sistema.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias úteis, contados da data da abertura da sessão, salvo prazo superior expressamente ofertado.

5.2. A proposta deverá ser registrada pelo valor global e, após o encerramento da fase competitiva, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a proposta final ajustada, acompanhada da planilha de quantitativos e custos unitários, cronograma físico-financeiro atualizado e composição do BDI, quando exigidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5.3. A proposta deverá guardar correspondência com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos, não podendo alterar quantitativos ou especificações sem justificativa e autorização nos limites legais.

5.4. O orçamento oficial adota BDI de referência de 24,08%, conforme Quadro de Composição do BDI. A licitante deverá apresentar sua composição de BDI, respeitadas as particularidades e os limites decorrentes da legislação e dos documentos técnicos.

5.5. O item "*Casa Cultural Jesuítica Missioneira*" está orçado em R\$ 157.500,00 por unidade, com BDI indicado em 0,00% na planilha orçamentária, devendo a proposta respeitar a estrutura e os quantitativos constantes dos anexos técnicos.

5.6. O preço global deverá compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, equipamentos, ferramentas, seguros, administração local, mobilização e desmobilização, EPIs, EPCs, perdas e demais despesas necessárias à execução integral.

5.7. Não serão consideradas inserções na proposta destinadas a criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações sem previsão no Edital, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

5.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com até 2 (duas) casas decimais na proposta final, sem majoração dos valores máximos estabelecidos na planilha de referência.

5.9. Não será admitida proposta com quantitativos inferiores aos previstos nos documentos técnicos quando isso comprometer a execução integral do objeto.

5.10. A proposta que apresentar valor global superior ao orçamento estimado será desclassificada. Nas obras e serviços de engenharia, observar-se-ão também os critérios legais de inexequibilidade e de garantia adicional previstos no art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, salvo adoção motivada de inversão de fases na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documentos de eleição dos administradores, quando cabíveis; prova de inscrição no CNPJ; e decreto de autorização ou ato de registro/autorização de funcionamento, quando exigível para empresa estrangeira.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no CPF ou CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o Município de Pirapó, quando exigível; regularidade relativa à Seguridade Social e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.2. A Administração poderá verificar certidões diretamente em bases eletrônicas oficiais.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, observada a regra do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma e prazo de validade admitidos pela legislação.

6.4.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1, conforme metodologia indicada no processo licitatório. Os índices e a exigência encontram justificativa na análise econômico-financeira do processo, devendo a documentação contábil demonstrar os cálculos.

6.4.4. O licitante que não alcançar os índices mínimos poderá comprovar, alternativamente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, observado o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma legal. Empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição observarão o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Será admitida a comprovação por Escrituração Contábil Digital, inclusive mediante os documentos de transmissão e autenticação legalmente aceitos.

6.5. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

6.5.1 Qualificação Técnico-Profissional:

6.5.1.1. A licitante deverá indicar, para fins de habilitação, profissional (is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA /CAU, compatível(is) com a execução do objeto.

6.5.1.2. Para a execução da obra, deverá ser indicado profissional da área de Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA/CAU que será o Responsável Técnico pela execução da obra, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.5.1.3. Deverá ser apresentado Atestado(s) de capacitação técnico-PROFISSIONAL em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU - CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de Atividade Concluída, comprovando:

a) Execução e/ou montagem de estruturas metálicas (50% (cinquenta por cento) da área total prevista no projeto básico);

b) Execução e/ou Construção de Rua Coberta, e, Execução de obra temática-cultural.

6.5.1.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.5.1.5. Para a execução o(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) fazer parte do quadro técnico da empresa licitante, com registro de ART/RRT de cargo e função e apresentação ao CREA/CAU.

6.5.1.6. Os vínculos dos profissionais com a empresa poderão ser comprovados por meio de contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços.

6.5.2 Qualificação Técnico-Operacional:

6.5.2.1. A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, registro ou inscrição no CREA da região de sua sede.

6.5.2.2. A empresa vencedora que não possua registro no CREA da circunscrição onde será executada a obra deverá providenciar o respectivo visto antes da assinatura do contrato.

6.5.2.3. Somente será habilitada empresas que comprovem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

6.5.2.4. Deverá ser apresentado Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA/CAU - CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de Atividade Concluída, comprovando:

a) Execução e/ou montagem de estruturas metálicas (50% (cinquenta por cento) da área total prevista no projeto básico);

b) Execução e/ou Construção de Rua Coberta, e, Execução de obra temática-cultural.

6.5.2.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

6.5.2.6. A empresa licitante, deverá apresentar declaração de disponibilidade, para o prazo de execução do contrato, especificando os equipamentos e as máquinas para adequada execução dos serviços.

6.5.2.7. A empresa licitante, deverá apresentar garantia de mobilização de equipamentos e máquinas - por locação, propriedade ou aquisição - necessários a execução da obra.

6.5.3. A empresa licitante, deverá apresentar o TERMO DE VISTORIA ou, em caso de não ter realizado vistoria prévia no local da obra, apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo anexo ao presente edital.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

6.9. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no processo.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Aplicam-se ao certame as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observando-se o prazo legal para regularização.

7.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da declaração do vencedor, para regularização, nos termos da legislação.

7.4. O tratamento favorecido será aplicado também às hipóteses de empate ficto e preferência de contratação previstas na legislação.

7.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os prazos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1. Não poderão participar da licitação ou da execução contratual, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas impedidas de licitar por sanção vigente, que mantenham vínculo vedado com dirigente ou agente público, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, pessoas condenadas nas hipóteses legais e agente público do órgão licitante, observadas as regras de conflito de interesses.

8.2. O impedimento também alcançará licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada com intuito de burlar a sanção, quando comprovada a fraude ou abuso da personalidade jurídica.

8.3. Durante a vigência contratual, observar-se-á a vedação à contratação, pela contratada, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão, nas hipóteses legalmente previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública mediante utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar pela internet e deverá acompanhar o andamento do certame e as mensagens emitidas pelo sistema.

9.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá pelo campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas estarão disponíveis para exame, observadas as regras de publicidade e sigilo aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado, não demonstrarem a exequibilidade quando exigido ou apresentarem desconformidade insanável com o Edital.

10.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir sua demonstração.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, inferiores ao último lance por eles ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

10.4. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidindo tanto sobre lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado o modo de disputa aberto.

10.6. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos quando houver lance nos termos das regras do sistema.

10.7. Em caso de desconexão do agente de contratação, serão observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei nº 14.133/2021, com preservação dos atos regularmente praticados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Em caso de empate, serão aplicados, na ordem legal, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da preferência assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação específica.

11.2. Persistindo empate após os critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. A negociação será registrada e divulgada na forma da legislação e do sistema eletrônico.

12.3. Concluída a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

12.4. Não serão consideradas vantagens ou condições não previstas no Edital.

12.5. Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12.6. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor.

12.7. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico e seu resultado ficará registrado nos autos, preservada a publicidade dos atos do certame.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados após o julgamento da proposta, salvo hipótese de inversão de fases devidamente motivada e prevista no Edital.

13.2. A Administração poderá verificar certidões e documentos diretamente em bases oficiais.

13.3. Poderão ser realizadas diligências nos limites legais.

13.4. Aplicam-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quando cabíveis.

13.5. Atendidas todas as exigências, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inhabilitação, a anulação ou revogação da licitação e demais atos expressamente previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nos recursos contra julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, conforme o sistema eletrônico.

14.3. O prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo nas hipóteses e condições do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar saneamento, revogar, anular, adjudicar e homologar, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso justificado no processo.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

16.3. Será exigida garantia contratual de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos legais e as condições do art. 98.

16.4. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

16.6. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o Projeto Básico, projetos, plantas, memorial descritivo, planilha, cronograma, Convênio e proposta vencedora;
- b) Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Apresentar ART/RRT e demais documentos de responsabilidade técnica antes do início dos serviços, quando exigíveis;
- d) Disponibilizar profissionais, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações e estrutura de apoio suficientes à execução;
- e) Cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT, segurança do trabalho, acessibilidade, legislação ambiental e demais normas incidentes;
- f) Isolar e sinalizar as áreas de trabalho, fornecendo EPIs e EPCs adequados;
- g) Manter diário de obra, registros fotográficos, medições e documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas do Convênio;
- h) Permitir inspeções e diligências da fiscalização municipal e dos órgãos de controle, prestando informações e esclarecimentos solicitados;
- i) Não alterar projeto, quantitativos, materiais ou especificações sem autorização formal da Administração e, quando necessário, do órgão concedente;
- j) Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cronograma, a qualidade, a segurança ou a regularidade da execução;
- l) Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- m) Conservar a área da obra e retirar equipamentos, materiais e resíduos ao final, observadas as determinações da fiscalização.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data expressa no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme previsto projeto construtivo, anexo ao presente edital, a contar da ordem de início emitida pela



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, sendo descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos *diários de obras*.

18.3. O prazo de entrega da obra é de 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Início da Obra.

18.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1. O pagamento será efetuado após aferição dos serviços executados, emissão de Boletim de Medição pelo fiscal da obra do setor de engenharia do Município, apresentação dos documentos descritos no edital e, de acordo com o repasse dos valores oriundos do Convênio com o Governo do Estado (Convênio SEDAC nº 36/2026/FPE nº 1632/2026).

19.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento do Turismo e Desporto

Atividade: 1113 - Construção da Rua Coberta

Rubrica: 449051 - Obras e Instalações

Vínculo: 500

Despesa: 1831

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. O regime de reajuste será aquele definido na minuta contratual e observará o prazo mínimo e as condições da legislação aplicável.

20.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação documental do evento, de sua imprevisibilidade ou consequências incalculáveis, do nexo causal e do efetivo desequilíbrio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

20.3. Não serão reconhecidos como fundamento automático de reequilíbrio fatos ordinários abrangidos pelos riscos empresariais ou previsíveis no momento da apresentação da proposta.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos e comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

21.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.

21.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.5. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato, projetos, memorial, normas técnicas ou demais documentos integrantes.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

21.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma ou ampliação, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada quando previstos no projeto, no contrato ou na legislação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: dar causa à inexecução parcial ou total; retardar a execução sem motivo justificado; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

22.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

22.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), observada a proporcionalidade e o processo administrativo.

22.4. A multa compensatória por inexecução total poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da gradação conforme a gravidade da conduta e da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, quando legalmente cabível.

22.6. A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Se a multa e as indenizações forem superiores aos pagamentos eventualmente devidos, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

22.8. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e eventual programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização e os prazos de defesa previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo sistema eletrônico.

23.2. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e, quando cabível, no sítio oficial do Município, observado o prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA PUBLICIDADE E DOS MEIOS OFICIAIS:

24.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no sítio oficial, bem como Diário Oficial do Estado, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Os atos praticados no processo licitatório serão públicos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

24.3. As comunicações realizadas pelo sistema eletrônico serão consideradas oficiais para os fins do certame, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas em lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

25.3. A Administração poderá fiscalizar a execução, promover diligências, determinar correções e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público.

25.4. A contratada deverá permitir livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes e aos órgãos de controle interno e externo, inclusive aos documentos, registros e locais relacionados à execução.

25.5. Os documentos técnicos do Convênio integram o contrato e deverão ser observados pela contratada, inclusive para fins de prestação de contas.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Convênio e demais normas aplicáveis.

25.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir questões decorrentes da licitação ou do contrato, ressalvadas as competências legais.

25.8. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas licitações do Município, pelos canais oficiais divulgados no processo.

25.9. A execução deverá observar, quando incidentes, as normas ambientais, de acessibilidade, segurança do trabalho e de proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes.

Pirapó/RS, 25 de setembro de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I • Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II • Projeto Básico / Termo de Referência

ANEXO III • Planilha Orçamentária

ANEXO IV • Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V • Quadro de Composição do BDI

ANEXO VI • Projetos de Engenharia e Peças Gráficas

ANEXO VII • Diretrizes obrigatórias e documentos do Convênio SEDAC nº 36/2026

ANEXO VIII • Memorial Descritivo

ANEXO IX • Minuta do Contrato Administrativo de Empreitada por Preço Global

ANEXO X • Modelo de Proposta Financeira

ANEXO XI • Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais

ANEXO XII • Modelo de Declarações para Habilitação

ANEXO XIII • Modelo de Termo de Vistoria Técnica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Pirapó celebrou o Termo de Convênio SEDAC nº 36/2026, FPE nº 1632/2026, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, para execução do projeto “*Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe (rua coberta)*”. A contratação visa executar as obras e serviços definidos no Plano de Trabalho e nas peças técnicas aceitas pelo CONCEDENTE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução exige empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância. A contratada deverá executar o empreendimento integralmente, fornecer materiais e equipamentos, atender às normas de segurança e manter responsável técnico habilitado.

A contratação deverá respeitar o Projeto Básico e o orçamento aprovado. Ajustes durante a execução somente poderão ocorrer nos limites legais, sem alteração do objeto, e, quando exigido pelo Convênio, após prévia submissão e aprovação do CONCEDENTE.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla a execução integral do empreendimento mediante regime da empreitada por preço global da obra de implantação do Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe (rua coberta), conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

De forma geral, os quantitativos estimados compreendem:

Descrição	Unid.	Qtd.	Total (R\$)
Placa de obra	m²	8,00	4.570,48
Locação convencional de obra	m	142,50	10.641,90
Engenheiro civil de obra pleno	h	120,00	20.220,00
Técnico em segurança do trabalho	h	120,00	6.043,20
Escavação mecanizada de vala	m³	4,00	55,64
Aterro manual de valas	m³	4,00	413,92
Demolição de piso de concreto simples	m³	4,56	1.214,74
Carga, manobra e descarga de entulho	m³	4,56	53,63
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro 60 cm	m	95,00	29.180,20
Carga, manobra e descarga de entulho	m³	26,85	315,76
Servente com encargos complementares	h	16,00	461,76
Armação de pilar/viga, aço CA-50 16,0 mm	kg	1.431,84	17.697,54
Armação de pilar/viga, aço CA-50 6,3 mm	kg	285,18	5.099,02
Fôrma para pilares em madeira serrada	m²	159,60	23.035,07
Concretagem de pilares, FCK 25 MPa	m³	11,97	10.277,80
Tesoura inteira em aço, vão de 12 m	un	14,00	36.726,90



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Descrição	Unid.	Qtd.	Total (R\$)
Trama de aço para telhados	m²	903,00	54.721,80
Isotelha trapezoidal térmica sanduíche, branco neve, forro madeira escura, núcleo PIR 30 mm	m²	903,00	307.534,71
Calha galvanizada nº 24, desenvolvimento 100 cm	m	110,00	25.767,50
Rufo galvanizado nº 26, corte 33 cm	m	22,00	1.787,28
Tubo PVC série R, águas pluviais, DN 150 mm	m	84,00	7.439,04
Forro em madeira pinus com estrutura bidirecional	m²	139,75	29.161,63
Pintura esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	m²	279,50	6.260,80
Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	199,50	79.596,51
Cabo de cobre flexível isolado 4 mm²	m	700,00	6.426,00
Eletroduto rígido roscável PVC DN 25 mm	m	350,00	5.785,50
Quadro de distribuição, barramento trifásico	un	1,00	523,52
Disjuntor monopolar tipo DIN 20 A	un	6,00	99,48
Relé fotoelétrico para iluminação externa	un	4,00	180,20
Refletor LED 300W, 6500K, preto	un	12,00	7.541,64
Alteração da rede de distribuição de energia aérea (deslocamento de rede), material e mão de obra	un	1,00	86.856,00
Concreto ciclópico FCK 15 MPa, 30% pedra de mão	m³	2,70	2.101,55
Contrapiso em argamassa traço 1:4, espessura 6 cm	m²	9,00	661,32
Piso em pedra assentado sobre argamassa 1:3	m²	9,00	3.916,80
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, 19 cm	m²	3,40	368,93
Chapisco em alvenaria e estruturas de concreto	m²	6,80	64,80
Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	6,80	2.713,06
Concreto ciclópico FCK 15 MPa, 30% pedra de mão	m³	2,10	1.634,41
Impermeabilização com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos	m²	45,49	1.846,44
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, 14 cm	m²	24,64	2.806,00
Chapisco em alvenaria e estruturas de concreto	m²	24,64	234,82
Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	24,64	9.830,87
Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica	m²	18,72	87,98
Remoção de tesouras de madeira	un	18,72	2.070,24
Remoção de trama de madeira	m²	18,72	190,01
Guarda-corpo panorâmico, perfis de alumínio	m	17,60	21.400,19



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Descrição	Unid.	Qtd.	Total (R\$)
e vidro laminado 8 mm			
Piso em pedra assentado sobre argamassa 1:3	m²	22,46	9.774,59
Casa Cultural Jesuítica Missioneira	un	1,00	157.500,00

Os quantitativos detalhados serão aqueles constantes na planilha orçamentária e nos projetos executivos que integram o edital.

4. LOCAL:

Rua Afonso de Medeiros, Pirapó/RS, Quadra 14, conforme as plantas. A implantação registra praça municipal, Ruas Afonso de Medeiros, Henrique Sommer e São José, árvores existentes, palco municipal, monumento, floreira e área de implantação, além de espaço de acesso à garagem da Prefeitura onde não deverá haver edificação.

5. SOLUÇÃO:

Exucação integral do empreendimento mediante regime da empreitada por preço global do Centro Cultural Salto do Peixe, incluindo serviços iniciais, fundações, estrutura, cobertura e funilaria, revestimentos, iluminação, alteração da rede de energia para subterrânea, totem, reforma de palco e Casa Cultural Jesuítica Missioneira.

6. VALOR:

R\$ 1.002.891,18, conforme Planilha Orçamentária, com base SINAPI, composição própria e cotação, BDI padrão de 24,08%.

7. PARCELAMENTO:

O objeto foi estruturado como contratação da exucação integral do empreendimento mediante regime da empreitada por preço global, sem parcelamento do obojeito, mantendo unidade de responsabilidade técnica, coordenação das etapas e compatibilidade entre fundações, estrutura, cobertura, instalações e acabamentos, bem como controle fisico-financeiro do Convênio.

8. RESULTADOS:

Entrega do equipamento cultural conforme projeto aprovado, com adequada execução física, observância do orçamento, atendimento das finalidades culturais e documentação suficiente ao recebimento e prestação de contas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

Devem ser atendidas as providências do Convênio, inclusive licença prévia para construir ou ato municipal equivalente, fiscalização, publicação do instrumento convocatório no prazo de 90 dias contado do recebimento da primeira parcela e documentos de monitoramento.

10. CONCLUSÃO:

A contratação é compatível com o objeto conveniado, desde que executada de forma estritamente vinculada ao Plano de Trabalho, Projeto Básico e documentação técnica aprovada pelo Estado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

aos padrões e preços de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO II
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução do projeto “Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe” (rua coberta), conforme Convênio SEDAC nº 36/2026, FPE nº 1632/2026, abrangendo serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e providências necessários ao cumprimento integral dos projetos.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

As pranchas indicam empreendimento com área de 699,80 m², situado na Rua Afonso de Medeiros, Quadra 14, centro da cidade de Pirapó (RS). A implantação prevê área de construção, palco municipal, monumento, floreira, praça e preservação/relocação das árvores indicadas. A estrutura contempla pilares de concreto armado com revestimento externo com pedra de areia. A cobertura possui estrutura metálica, tesouras, terças, telha termoacústica, calhas, rufos, condutores pluviais e revestimento de oitão.

O projeto do Museu Jesuítico Missioneiro possui 57,75 m² e contempla ambiente de Museu da História, banheiro P.C.D., piso em porcelanato amadeirado, projeto elétrico e hidrossanitário. A prancha registra fossa séptica de 1.100 litros e sumidouro de 3 m³.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ORÇADAS:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Total (R\$)
1.1.1	103689	Placa de obra	m ²	8,00	4.570,48
1.2.1	99059	Locação convencional de obra	m	142,50	10.641,90
1.3.1	90778	Engenheiro civil de obra pleno	h	120,00	20.220,00
1.3.2	100309	Técnico em segurança do trabalho	h	120,00	6.043,20
1.4.1	102312	Escavação mecanizada de vala	m ³	4,00	55,64
1.4.2	94319	Aterro manual de valas	m ³	4,00	413,92
2.1.1	104789	Demolição de piso de concreto simples	m ³	4,56	1.214,74
2.1.2	100982	Carga, manobra e descarga de entulho	m ³	4,56	53,63
2.2.1	100898	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro 60 cm	m	95,00	29.180,20
2.2.2	100982	Carga, manobra e descarga de entulho	m ³	26,85	315,76
2.2.3	88316	Servente com encargos	h	16,00	461,76



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Total (R\$)
		complementares			
3.1.1	92764	Armação de pilar/viga, aço CA-50 16,0 mm	kg	1.431,84	17.697,54
3.1.2	92760	Armação de pilar/viga, aço CA-50 6,3 mm	kg	285,18	5.099,02
3.1.3	92269	Fôrma para pilares em madeira serrada	m²	159,60	23.035,07
3.1.4	103672	Concretagem de pilares, FCK 25 MPa	m³	11,97	10.277,80
3.2.1	92620	Tesoura inteira em aço, vão de 12 m	un	14,00	36.726,90
3.2.2	92580	Trama de aço para telhados	m²	903,00	54.721,80
4.1.1	Composição 03	Isotelha trapezoidal térmica sanduíche, branco neve, forro madeira escura, núcleo PIR 30 mm	m²	903,00	307.534,71
4.2.1	94229	Calha galvanizada nº 24, desenvolvimento 100 cm	m	110,00	25.767,50
4.2.2	100327	Rufo galvanizado nº 26, corte 33 cm	m	22,00	1.787,28
4.3.1	89580	Tubo PVC série R, águas pluviais, DN 150 mm	m	84,00	7.439,04
4.4.1	104756	Forro em madeira pinus com estrutura bidirecional	m²	139,75	29.161,63
4.4.2	102219	Pintura esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	m²	279,50	6.260,80
5.1.1	104589	Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	199,50	79.596,51
6.1.1	91929	Cabo de cobre flexível isolado 4 mm²	m	700,00	6.426,00
6.1.2	91863	Eletroduto rígido roscável PVC DN 25 mm	m	350,00	5.785,50
6.2.1	101875	Quadro de distribuição, barramento trifásico	un	1,00	523,52
6.2.2	93655	Disjuntor monopolar tipo DIN 20 A	un	6,00	99,48
6.3.1	101632	Relé fotoelétrico para	un	4,00	180,20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Total (R\$)
		iluminação externa			
6.3.2	Composição 02	Refletor LED 300W, 6500K, preto	un	12,00	7.541,64
7.1.1	Cotação 03	Alteração da rede de distribuição de energia aérea (deslocamenmtto de rede), material e mão de obra	un	1,00	86.856,00
8.1.1	102487	Concreto ciclópico FCK 15 MPa, 30% pedra de mão	m³	2,70	2.101,55
8.1.2	87700	Contrapiso em argamassa traço 1:4, espessura 6 cm	m²	9,00	661,32
8.1.3	101731	Piso em pedra assentado sobre argamassa 1:3	m²	9,00	3.916,80
8.1.4	103371	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, 19 cm	m²	3,40	368,93
8.1.5	87893	Chapisco em alvenaria e estruturas de concreto	m²	6,80	64,80
8.1.6	104589	Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	6,80	2.713,06
9.1.1	102487	Concreto ciclópico FCK 15 MPa, 30% pedra de mão	m³	2,10	1.634,41
9.1.2	98555	Impermeabilização com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos	m²	45,49	1.846,44
9.1.3	103347	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, 14 cm	m²	24,64	2.806,00
9.1.4	87893	Chapisco em alvenaria e estruturas de concreto	m²	24,64	234,82
9.1.5	104589	Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	24,64	9.830,87
9.2.1	97647	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica	m²	18,72	87,98
9.2.2	97651	Remoção de tesouras de madeira	un	18,72	2.070,24



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Total (R\$)
9.2.3	97650	Remoção de trama de madeira	m²	18,72	190,01
9.3.1	99841	Guarda-corpo panorâmico, perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm	m	17,60	21.400,19
9.4.1	101731	Piso em pedra assentado sobre argamassa 1:3	m²	22,46	9.774,59
10.1.1	01	Casa Cultural Jesuítica Missioneira	un	1,00	157.500,00
Total do Projeto					R\$ 1.002.891,18

4. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução será iniciada por Ordem de Início de Serviço, após atendimento das condições administrativas, técnicas e documentais.

4.2. Deverá ser instalada placa de obra conforme padrão aprovado pela fiscalização, com dados do empreendimento, processo, contrato, empresa e Convênio.

4.3. A execução seguirá os projetos de engenharia; qualquer ajuste será submetido à fiscalização e, quando exigido, ao CONCEDENTE.

4.4. A contratada deverá manter responsável técnico, diário de obra, registros fotográficos, ART/RRT e documentos de segurança.

4.5. Deverá permitir acesso do Município, Estado, CAGE e Tribunal de Contas aos locais, documentos e informações da execução.

5. VISTORIA:

A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento. O interessado que não a realizar deverá apresentar declaração de conhecimento das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições verificáveis.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A contratada responderá pela qualidade dos serviços, vícios de execução e demais responsabilidades legais e técnicas aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária oficial integra o Edital em sua integralidade. O documento registra o empreendimento como “CENTRO CULTURAL SALTO DO PEIXE” com BDI 1 de 24,08% e data base 05/25 (N DES.), localidade SINAPI Porto Alegre.

1. SERVIÇOS INICIAIS: R\$ 41.945,14
2. FUNDAÇÕES: R\$ 31.226,09
3. ESTRUTURA: R\$ 147.558,13
4. COBERTURA E FUNILARIA: R\$ 377.950,96
5. REVESTIMENTO DE PILARES, PEDRA DE AREIA: R\$ 79.596,51
6. ILUMINAÇÃO INTERNA: R\$ 20.556,34
7. ALTERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (DESLOCAMENTO DE REDE): R\$ 86.856,00
8. CONSTRUÇÃO DE TOTEM EM ESTRUTURA COM APARÊNCIA DE PEDRA GRÊS: R\$ 9.826,46
9. REFORMA DE PALCO: R\$ 49.875,55
10. CASA CULTURAL JESUÍTICA MISSIONEIRA: R\$ 157.500,00
- TOTAL: R\$ 1.002.891,18.**

O item “Casa Cultural Jesuítica Missioneira”, está registrado com 1 unidade, preço unitário e total de R\$ 157.500,00 e BDI de 0,00%.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma oficial está estruturado em 05 (cinco) períodos mensais, de 01/11/2026 a 01/03/2027. A programação física-financeira apresentada concentra a execução prevista da seguinte forma:

Período	% do período	Investimento (R\$)
11/2026	10,80%	108.270,10
12/2026	21,91%	219.715,22
01/2027	25,94%	260.189,72
02/2027	19,17%	192.261,49
03/2027	22,18%	222.454,65

Percentuais acumulados indicados: 10,80%, 21,91%, 25,94%, 19,17% e 22,18% chegam a 100,00% ao final de 03/27.

A programação acima reproduz o cronograma físico-financeiro fornecido.

Sua execução deverá ser compatibilizada com a Ordem de Início, com a vigência do Convênio e com alterações formalmente aprovadas, sem alteração do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO V
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Sigla	Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,50%
Tributos, COFINS 3% e PIS 0,65%	CP	3,65%
ISS	ISS	0,80%
CPRB	CPRB	0,00%
BDI sem desoneração	BDI PAD	24,08%
BDI com desoneração	BDI DES	24,08%

Tipo de obra: Construção e Reforma de Edifícios. Base de cálculo do ISS: 40,00%. Alíquota de ISS: 2,00%. O orçamento declara que o regime de CPRB adotado é SEM DESONERAÇÃO.

Fórmula indicada: $BDI = ((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-CP-ISS-CPRB)) - 1$.

Responsável técnico: ÍGOR MACHADO KIST, CREA RS246150.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO VI
PROJETOS DE ENGENHARIA E PEÇAS GRÁFICAS

a) Prancha 01, Planta de implantação do Centro Cultural, Centro Cultural Salto do Peixe, área 699,80 m², Rua Afonso de Medeiros/Pirapó-RS, agosto de 2025.

b) Prancha 02, Planta baixa de implantação, Centro Cultural Salto do Peixe, área 699,80 m², setembro de 2025, com indicação histórica do Museu Jesuítico Missioneiro, monumento, totem e placa com informações históricas.

c) Prancha 03, Planta baixa, planta de cobertura, cortes A/B e C/D, fachada e projetos complementares do Centro Cultural Salto do Peixe, área 699,80 m², setembro de 2025.

d) Prancha 04, Planta baixa, fachada, cortes A/B e C/D, Projeto Elétrico e Projeto Hidrossanitário do Centro Cultural Salto do Peixe, Museu Jesuítico Missioneiro, área 57,75 m².

As pranchas originais fornecidas pela Prefeitura deverão ser anexadas integralmente ao processo licitatório. Este resumo não substitui os desenhos técnicos, que constarem em arquivos anexos ao Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO VII
DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS DO CONVÊNIO

- a) Objeto: execução do projeto “Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe” (rua coberta) conforme Plano de Trabalho.
- b) Vinculação: Plano de Trabalho, Projeto Básico e documentação técnica deles decorrente integram o Convênio e devem ser integralmente observados.
- c) Alterações: ajustes durante a execução somente após submissão e aprovação prévia do CONCEDENTE e desde que não haja alteração do objeto.
- d) Condição suspensiva: primeira parcela condicionada à apresentação e aceitação de licença prévia para construir ou ato municipal equivalente.
- e) Repasse: R\$ 650.000,00, em quatro parcelas, em conta específica do Banrisul.
- f) Contrapartida: R\$ 352.891,18, parcelada conforme cronograma de desembolso e proporcionalmente ao repasse estadual.
- g) Fiscalização: designação, por Portaria, de servidor e suplente responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros, inclusive recebimentos provisório e definitivo.
- h) Monitoramento: registro mensal no Sistema de Monitoramento de Convênios até o dia 15, com base no mês anterior.
- i) Declarações: Início da Execução Física, Execução Física de 70% e Conclusão da Execução Física.
- j) Despesas: inserção dos documentos comprobatórios no Sistema de Prestação de Contas em até 30 dias da data do pagamento.
- k) Pagamentos: transferência da conta específica para conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores.
- l) Obra: envio ao Departamento de Memória e Patrimônio, antes do início, dos dados da empresa, responsável técnico e ART/RRT; durante a execução, relatório fotográfico inicial, diário de obras mensal e relatório fotográfico mensal.
- m) Última parcela: condicionada à comprovação de execução física de pelo menos 70% do objeto.
- o) Vigência: 12 meses a contar da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado, com eficácia condicionada à publicação.
- p) Prorrogação: sujeita às condições da Cláusula Décima Primeira, incluindo justificativa, ações de saneamento, informações financeiras, percentuais de execução, comprovação de publicação da licitação, levantamento fotográfico e registros nos sistemas.
- q) Prestação de contas: documentos fiscais em nome do Município, com identificação do Convênio e ateste por servidor competente; despesas desconformes poderão ser glosadas.
- r) Controle: livre acesso aos servidores do CONCEDENTE, CAGE e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações e locais de execução.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CENTRO CULTURAL SALTO DO PEIXE (RUA COBERTA).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAPÓ.

ENDEREÇO DA OBRA: RUA AFONSO DE MEDEIROS, S/Nº;

CIDADE: PIRAPÓ/RS;

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, materiais e procedimentos mínimos necessários à execução da obra da Rua Coberta, denominada Centro Cultural Salto do Peixe, no Município de Pirapó/RS.

A execução deverá obedecer aos projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras aplicáveis, determinações dos órgãos competentes e orientações da fiscalização municipal.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e instalados conforme recomendações dos respectivos fabricantes.

Eventuais divergências entre projetos, memorial e condições verificadas no local deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, não sendo permitida a alteração das soluções previstas sem autorização.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra em chapa galvanizada, com estrutura de sustentação em madeira, contendo as informações exigidas pelo programa, convênio ou órgão responsável.

A placa deverá permanecer instalada em local visível durante todo o período de execução da obra e ser mantida em adequado estado de conservação.

2.2 Locação da obra



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A implantação da obra deverá ser realizada mediante locação convencional, com utilização de gabaritos devidamente nivelados, alinhados e fixados, garantindo a correta posição dos elementos estruturais e demais componentes previstos em projeto.

Antes do início dos serviços, deverão ser conferidos eixos, níveis, alinhamentos, afastamentos e demais referências necessárias à execução.

2.3 Profissionais técnicos para fiscalização e segurança do trabalho

A execução dos serviços deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, responsável tecnicamente pela obra, observando as atribuições profissionais e respectivos registros de responsabilidade técnica.

Deverá também ser disponibilizado profissional da área de Segurança do Trabalho para acompanhamento das atividades, implantação das medidas preventivas necessárias e fiscalização do cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

Todos os serviços deverão observar as normas de segurança vigentes, incluindo as disposições relativas à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, trabalho em altura, movimentação de cargas, serviços elétricos e demais atividades existentes na obra.

2.4 Realocação de árvore

Quando necessária, a realocação de árvore existente deverá ser executada de forma tecnicamente adequada, mediante preparação do local de destino, escavação, retirada cuidadosa, transporte, replantio e recomposição do solo.

Deverão ser adotadas medidas para preservação do exemplar vegetal e redução dos impactos sobre o sistema radicular.

3. FUNDAÇÕES

Os serviços de fundações deverão ser executados conforme projeto estrutural, respeitando as características do solo, dimensões, níveis e especificações determinadas pelo responsável técnico. A planilha prevê demolições localizadas e execução de estacas escavadas mecanicamente.

3.1 Demolições

Nos locais necessários à implantação das fundações deverá ser realizada a demolição do pavimento de concreto existente, de maneira controlada, evitando danos às áreas que permanecerão preservadas.

Os resíduos provenientes das demolições deverão ser recolhidos, carregados, transportados e destinados a local ambientalmente adequado e autorizado.

3.2 Estacas escavadas

As fundações profundas serão constituídas por estacas escavadas mecanicamente, executadas conforme projeto estrutural.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A perfuração deverá atingir as profundidades determinadas em projeto e apresentar condições adequadas para recebimento do concreto.

Após a escavação, deverá feito a colocação da armadura, sendo ela armada com 10Ø16mm, com estribo Ø6mm a cada 12cm, em formato circular, com cobertura de 3,00cm em cada face, sendo obrigatório o uso de espaçadores, após a inserção das armaduras deverá ser realizado a concretagem das estacas, com concreto com resistência característica a compressão -fck- de 30 Mpa, e preferencialmente evitando interrupções que prejudiquem a integridade dos elementos.

O material excedente proveniente das escavações deverá ser devidamente removido e destinado a local adequado.

4. ESTRUTURA

4.1 Pilares de concreto armado

Os pilares deverão ser executados em concreto armado, conforme dimensões, detalhamentos e especificações do projeto estrutural.

As armaduras serão constituídas por aço CA-50, sendo composta por 8Ø16mm, com estribos Ø6.3mm a cada 10cm, devidamente cortado, dobrado, posicionado com espaçador de plástico de 2,5cm e fixado de acordo com os detalhamentos estruturais.

As formas deverão apresentar resistência e rigidez suficientes para suportar as cargas decorrentes da concretagem, garantindo alinhamento, prumo e acabamento adequado das peças.

A concretagem deverá ser realizada com concreto usinado e com resistência característica de 25Mpa, incluindo lançamento em etapas para evitar segregação do concreto, adensamento e cura.

4.2 Estrutura metálica da cobertura

A cobertura será sustentada por estrutura metálica composta por tesouras e trama de aço formada por terças e demais elementos necessários à adequada sustentação do sistema de cobertura.

As peças deverão ser fabricadas, transportadas, montadas, alinhadas e fixadas conforme projeto estrutural específico.

Todas as ligações, apoios, soldas, parafusos, chapas, reforços e demais componentes deverão atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

O içamento das peças deverá ser realizado com equipamentos apropriados e observância das medidas de segurança para trabalho em altura e movimentação de cargas.

5. COBERTURA E FUNILARIA

5.1 Cobertura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A cobertura será executada com telhas trapezoidais metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em PIR, acabamento externo em tonalidade clara e acabamento interno com aspecto amadeirado, conforme especificação prevista no projeto e orçamento.

As telhas deverão ser devidamente posicionadas, alinhadas e fixadas à estrutura metálica, garantindo estanqueidade, resistência aos esforços de vento e adequado escoamento das águas pluviais.

Deverão ser utilizados elementos de fixação, arremates e acessórios compatíveis com o sistema de cobertura.

5.2 Funilaria

Deverão ser instaladas calhas em chapa de aço galvanizado nos locais previstos, adequadamente dimensionadas e posicionadas para captação das águas provenientes da cobertura.

Também deverão ser executados rufos internos e externos necessários à vedação dos encontros da cobertura, evitando infiltrações.

As emendas e conexões deverão apresentar perfeita estanqueidade e acabamento uniforme.

5.3 Condutores pluviais

As águas captadas pelas calhas deverão ser conduzidas através de tubulações verticais em PVC apropriado para águas pluviais.

Os condutores deverão ser instalados com fixação adequada, alinhamento e conexões estanques, conduzindo as águas até o sistema de drenagem previsto.

5.4 Revestimento dos oitões

Os oitões da cobertura receberão revestimento em madeira de pinus, incluindo estrutura apropriada para sua fixação.

A madeira deverá estar seca, em boas condições, sem peças deterioradas ou defeituosas incompatíveis com o acabamento previsto.

Após a montagem, o revestimento receberá pintura de acabamento com esmalte sintético acetinado, garantindo proteção, durabilidade e uniformidade visual.

6. REVESTIMENTO DOS PILARES - APARÊNCIA DE PEDRA DE AREIA

Os pilares receberão revestimento externo com peças cerâmicas tipo grês ou semigrês, buscando acabamento compatível com a proposta arquitetônica de aparência em pedra de areia.

A superfície deverá ser previamente preparada, limpa, regularizada e apresentar condições adequadas para receber o revestimento.

As peças deverão ser assentadas com argamassa apropriada, mantendo alinhamento, prumo, uniformidade das juntas e adequado acabamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Após o assentamento deverá ser executada a limpeza final do revestimento, removendo resíduos de argamassa e demais materiais.

7. ILUMINAÇÃO INTERNA

7.1 Rede elétrica

A rede elétrica destinada à iluminação deverá ser executada com condutores de cobre flexível isolados e antichama, instalados no interior de eletrodutos apropriados.

Os eletrodutos deverão ser rigidamente fixados à estrutura e instalados de forma organizada, protegendo os condutores contra esforços mecânicos e demais agentes externos.

Toda a instalação deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente os requisitos de segurança previstos para instalações elétricas de baixa tensão.

7.2 Central de distribuição

Deverá ser instalado quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, contendo barramentos e dispositivos de proteção adequados aos circuitos previstos.

Os circuitos deverão possuir disjuntores compatíveis com as cargas instaladas, permitindo proteção, seccionamento e manutenção segura da instalação.

O quadro deverá ser identificado e instalado em local protegido e de fácil acesso para manutenção.

7.3 Luminárias

A iluminação será composta por refletores em tecnologia LED, destinados à iluminação do espaço coberto.

Os equipamentos deverão ser adequadamente fixados e posicionados de modo a proporcionar distribuição uniforme da iluminação.

O sistema contará ainda com dispositivos fotoelétricos para comando automático da iluminação, conforme especificações do projeto elétrico. Os itens previstos na planilha abrangem cabos, eletrodutos, quadro, disjuntores, relés fotoelétricos e refletores LED.

8. ALTERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

A rede de distribuição de energia existente na área de intervenção deverá ser adequada, com substituição do trecho aéreo pelo sistema subterrâneo, conforme previsto no projeto e de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica.

O serviço compreenderá o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa da alteração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A intervenção deverá ser previamente compatibilizada e autorizada pela concessionária responsável, quando aplicável, observando-se suas normas, padrões construtivos e procedimentos de segurança.

9. CONSTRUÇÃO DE TOTEM COM APARÊNCIA DE PEDRA GRÊS

Será executado elemento arquitetônico do tipo totem, de acordo com o projeto específico e integrado à linguagem arquitetônica do empreendimento.

9.1 Estrutura e base

A base do elemento será executada com concreto ciclópico, garantindo estabilidade e suporte adequados.

Sobre a base deverá ser executado contrapiso em argamassa, devidamente nivelado e preparado para receber o acabamento.

9.2 Piso

O piso do totem será executado em pedra assentada sobre argamassa, observando alinhamento, estabilidade das peças e acabamento compatível com os demais elementos arquitetônicos.

9.3 Alvenaria

Serão executadas alvenarias com blocos cerâmicos, assentados com argamassa adequada e observando alinhamento, prumo e amarração.

9.4 Revestimento

As superfícies de alvenaria receberão chapisco para promover aderência do revestimento posterior.

Será aplicado revestimento cerâmico tipo grês ou semigrês, conferindo ao elemento acabamento com aparência de pedra, conforme proposta arquitetônica.

Os serviços previstos para o totem abrangem concreto ciclópico, contrapiso, piso em pedra, alvenaria, chapisco e revestimento.

10. REFORMA DO PALCO

10.1 Alvenaria de fechamento

A reforma do palco compreenderá a execução de elementos de fechamento conforme projeto.

A base será constituída por concreto ciclópico, seguida da execução das alvenarias necessárias.

Nas superfícies indicadas deverá ser aplicada impermeabilização com produto apropriado, garantindo proteção contra a ação da umidade.

As alvenarias receberão chapisco e revestimento de acabamento conforme especificado para o empreendimento.

10.2 Demolição da cobertura existente

A cobertura existente do palco deverá ser cuidadosamente desmontada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

O serviço compreenderá a remoção das telhas existentes, tesouras de madeira e trama de madeira da cobertura, sem reaproveitamento dos materiais, conforme previsto na planilha.

Os resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados adequadamente, atendendo à legislação aplicável.

Durante a demolição deverão ser adotadas medidas de isolamento e segurança para impedir o acesso de pessoas não autorizadas à área de trabalho.

10.3 Guarda-corpo

Será instalado guarda-corpo panorâmico constituído por perfis de alumínio e vidro laminado, devidamente fixado à estrutura através de sistemas de ancoragem apropriados.

O sistema deverá apresentar estabilidade, resistência e segurança aos usuários, sendo executado conforme projeto e normas técnicas aplicáveis.

10.4 Colocação de piso no palco

O palco receberá piso em pedra assentado sobre argamassa.

O substrato deverá estar limpo, firme, regular e devidamente preparado para o assentamento.

As peças deverão ser posicionadas de maneira uniforme, garantindo adequado nivelamento, estabilidade, acabamento e segurança para circulação.

11. CASA CULTURAL JESUÍTICA MISSIONEIRA

11.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIO

Integra o empreendimento a implantação da Casa Cultural Jesuítica Missioneira, prevista como elemento complementar ao conjunto cultural.

A execução deverá observar integralmente o respectivo projeto, especificações próprias, orientações do fabricante ou fornecedor e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A implantação deverá ser compatibilizada com os demais elementos da obra, garantindo estabilidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e adequado acabamento.

11.2 FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A fundação será em estacas escavadas mecanicamente sem fluído estabilizante, com diâmetro de Ø30cm, e profundidade de 2,50m, armado longitudinalmente (estribos) com 5Ø10mm a cada 12cm.

O concreto a ser empregado deverá possuir resistência característica à compressão mínima de 30 Mpa, e o cobrimento da armadura de 3,0cm com espaçador.

As vigas de fundação/baldrame, deverão ter seção de 20x40, com armadura positiva de 3Ø10mm e negativa de 3Ø8mm, com estribos Ø5mm a cada 12cm, cobrimento de armadura de 2,5cm e concreto empregado de 25 Mpa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

11.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização das vigas baldrame deve ser com impermeabilizante a base de polímero cimentício, sendo aplicado 03 demãos cruzadas.

11.4 PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executado contrapiso em concreto simples, com espessura mínima de 6,0cm sobre lastro de material granular de 10cm de espessura em base devidamente compactada.

11.5 ALVENARIAS

As alvenarias deverão ser em pedras de grês ou similar, assentadas em argamassa cimentícia com tonalidade marrom, conforme projeto arquitetônico.

11.6 ESTRUTURA DE CINTAMENTO

As vigas de cintamento/respaldo, deverão ter seção de 20x40, com armadura positiva de 3Ø8mm e negativa de 3Ø8mm, com estribos Ø5mm a cada 12cm, cobrimento de armadura de 2,5cm e concreto empregado de 25 Mpa.

11.7 ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA

A estrutura de cobertura deverá ser em madeira aparente, em formato fink, com ponto específico para telhas cerâmicas. A trama deverá ser em madeira aparente. Toda a estrutura deverá ser tratada e pintada com tinta adequada.

O telhamento será com telha aluzinco sanduíche, externamente imitando telha cerâmica portuguesa, EPS com 30mm de espessura e parte interna ou inferior plana amadeirada.

11.8 ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser em alumínio com superfície que imita madeira, com dimensões cotadas em projeto.

11.9 PISOS

O piso deverá ser de ardósia ou similar, assentados sobre o contrapiso de concreto com argamassa adequada para tal.

11.10 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações deverão obedecer ao respectivo projeto, onde a entrada se dará pela tubulação proveniente da rede CORSAN, passando pela caixa padrão da concessionária, chegando ao reservatório, de onde ramifica-se para os demais pontos.

2.2.1 ÁGUA

As instalações hidráulicas da edificação deverão ser executadas de acordo com o projeto específico e com as normas técnicas vigentes, utilizando materiais de boa qualidade e apropriados à finalidade a que se destinam.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A rede de abastecimento de água deverá ser composta por tubulações, conexões, registros e demais acessórios compatíveis com o sistema adotado, devidamente instalados, fixados e protegidos. As tubulações deverão ser executadas de forma a garantir estanqueidade, adequada pressão de funcionamento e facilidade de manutenção.

Os pontos de consumo deverão ser posicionados conforme projeto, atendendo aos equipamentos e aparelhos hidráulicos previstos na edificação. Registros deverão ser instalados em locais acessíveis, permitindo o fechamento parcial ou total da rede quando necessário.

Após a conclusão dos serviços, a instalação deverá ser submetida aos testes necessários para verificação de possíveis vazamentos e correto funcionamento, devendo eventuais falhas ser corrigidas antes da entrega da obra.

2.2.2 ESGOTO

A construção possuirá fossa séptica FOSSA SÉPTICA com capacidade 1.825 litros de concreto pré-moldado, ligada ao SUMIDOURO com capacidade de infiltração de 6,00m³, conforme especificado em projeto. As tubulações deverão ter as inclinações mínimas de norma.

2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada será subterrânea, a partir da rede existente, indo até o poste de entrada padrão da concessionária, passando pelo medidor, e indo até a edificação pelo solo, em eletroduto rígido, subindo até a laje e chegando ao Centro de Distribuição, onde se distribuirão em circuitos conforme projeto elétrico.

Os eletrodutos serão em PVC rígidos externo e a fiação utilizada será de primeira qualidade. Estas instalações deverão obedecer ao regulamento das Instalações consumidoras da empresa concessionária de energia elétrica e as normas da ABNT, devidamente executado por profissional habilitado

12. SEGURANÇA DO TRABALHO

Durante toda a execução deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais disposições relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores.

Deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados a cada atividade.

Para serviços realizados em altura, deverão ser atendidos integralmente os requisitos da NR-35 - Trabalho em Altura, incluindo capacitação dos trabalhadores, planejamento das atividades, análise de risco, sistemas de proteção contra quedas e demais medidas pertinentes.

As intervenções em instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais habilitados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

13. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Durante a execução, a obra deverá permanecer organizada, com remoção periódica de materiais excedentes, resíduos e entulhos.

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza geral, incluindo estruturas, revestimentos, pisos, instalações e áreas adjacentes afetadas pela execução.

Todos os serviços deverão ser entregues completos, em perfeito funcionamento e acabamento, devendo eventuais defeitos ou danos identificados pela fiscalização ser corrigidos antes do recebimento da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ/RS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Concorrência Eletrônica nº 013/2026, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato vincula-se ao processo licitatório, ao Edital, à proposta vencedora, ao Projeto Básico, aos projetos de engenharia, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro, ao Convênio SEDAC nº 36/2026, FPE nº 1632/2026, e aos demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto a execução do projeto "*Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe*" (rua coberta), na Rua Afonso de Medeiros, Quadra 14, centro da cidade de Pirapó/RS, com área de implantação/construção de 699,80 m², incluindo os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos previstos nos documentos técnicos, nos exatos termos da licitação 044/2026 do Município de Pirapó.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

A CONTRATADA prestará garantia contratual de 3% do valor inicial do contrato, na modalidade admitida pela Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de prestação, renovação, liberação e execução previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1. O prazo para **execução da obra é de 05 (cinco) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço do Município para início das obras, sendo descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos *diários de obras*.

5.2. A vigência do convênio será por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, de **acordo com o repasse dos valores oriundos do Convênio com o Governo do Estado**.

6.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) elos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados;
- b) Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- c) Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão-de-obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra;
- d) Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços;
- e) Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
- f) Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias à execução dos serviços;
- g) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- h) Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- i) Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município;
- j) Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada;
- k) A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos;
- l) O contratado declara ter pleno conhecimento e concordância com o projeto que integrou o edital de licitação, reconhecendo sua adequação técnica, operacional e financeira ao objeto contratado, bem como sua compatibilidade com as condições de execução. A assinatura deste contrato implica aceitação integral das condições e especificações do projeto, não podendo o contratado alegar, posteriormente, desconhecimento, divergência ou inadequação do projeto para fins de revisão de valores, prazos ou demais obrigações, salvo em caso de comprovado fato superveniente e imprevisível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Compete ao CONTRATANTE emitir a Ordem de Início, fiscalizar a execução, realizar as medições e pagamentos devidos, fornecer as informações sob sua responsabilidade e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. A fiscalização será exercida pelo Engenheiro Igor Machado Kist – CREA/RS nº 246150, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Edital.

9.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade legal da CONTRATADA pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, observado o prazo mínimo de 5 anos previsto no art. 140, § 6º.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legais e mediante formalização adequada, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação documental do fato e do efetivo desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.2. A multa moratória poderá ser de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 30%, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelo procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas correrão pelas dotações orçamentárias indicadas no processo e no empenho correspondente, inclusive pelos recursos de repasse estadual e contrapartida municipal.

19.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento do Turismo e Desporto

Atividade: 1113 - Construção da Rua Coberta

Rubrica: 449051 - Obras e Instalações

Vínculo: 500

Despesa: 1831

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Rege-se o contrato pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Convênio, pelas normas estaduais aplicáveis e pelas demais disposições de direito público pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE:

A CONTRATADA permitirá livre acesso aos servidores

e órgãos de controle aos documentos, registros e locais relacionados à execução, inclusive para fins de acompanhamento e prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para eventuais discussões decorrentes do presente Contrato.

LAURI LUIZ SCHEEREN,
Município-Contratante.

Pirapó/RS, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Pirapó/RS
Concorrência Eletrônica nº 013/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Telefone / e-mail	
Representante legal	
Responsável técnico	

A empresa acima identificada propõe a execução integral do objeto "*Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe*" (rua coberta), conforme Edital, projetos, memorial, planilha e cronograma.

Preço global: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Declaro que estão incluídos no preço todos os custos operacionais, materiais, mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, tributos, BDI, transporte, equipamentos, ferramentas, seguros, administração local, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução integral.

Declaro, ainda, que a proposta atende às exigências do Edital, que conheço as condições de execução do objeto e que cumprirei o cronograma físico-financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal e por seu responsável técnico, DECLARA, para os fins da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, que conhece as condições e peculiaridades do local de execução do objeto, possui as informações necessárias à formulação da proposta e assume os riscos ordinários inerentes à execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de fatos supervenientes.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Responsável técnico: _____

CREA/CAU: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verdadeiras.
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação.
- c) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.
- e) Declaração de inexistência das situações impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

Local e data: _____

Representante legal: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO XIII
MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

Certificamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ e/ou responsável técnico _____, realizou vistoria no local destinado à execução do projeto Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe (rua coberta), tendo recebido as informações necessárias à compreensão das condições locais.

Data da vistoria: ____/____/2026.

Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria:

Assinaturas: _____ / _____